



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios do tipo biscoitos, destinados à composição da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapipoca/CE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação Básica, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BISCOITO CREAM CRACKER	25.000,00	Quilograma
biscoito cream cracker - especificação: apresentação: quadrado, salgado, tipo creme cracker. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais, apresentando aspecto: crocante e macio. cor: dourada. odor: próprio. sabor: agradável ao paladar. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g a 500g. registro no órgão competente. prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega.			
2	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL	225,00	Quilograma
biscoito cream cracker integral – especificação: biscoito, sabor: salgado, características: integral e sem recheio. com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. deverá conter descritas na embalagem informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 300g a 350g. registro no órgão competente. prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega			
3	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	2.520,00	Quilograma
biscoito salgado água e sal enriquecido com ferro e ácido fólico - especificação: biscoito salgado água e sal enriquecido com ferro e ácido fólico, apresentação redondo salgado, tipo popular. deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas, em perfeito estado de conservação. serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais, apresentando aspecto: crocante e macio. cor: dourada. odor: próprio. sabor: agradável ao paladar. embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo de 200g a 300g do produto, rotulagem de acordo com as normas da anvisa. registro no órgão competente. prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega.			
4	BISCOITO DE COCO	5.600,00	Quilograma
biscoito de coco – especificação: biscoito sabor coco, isento de mofo, odores estranhos e substâncias tóxicas. aspecto: crocante e macio. odor: próprio. sabor: agradável ao paladar. embalagem: de 200g a 280g, com dizeres de			



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581 itapipoca.ce.gov.br f/prefeituradeitapipoca



rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes. registro no órgão competente. prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.			
5	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	225,00	Quilograma
biscoito de polvilho sem glúten e sem lactose – especificação: biscoito á base de polvilho, óleo e ovo. o fabricante deverá assegurar medidas que evitem a contaminação cruzada na industria, como não compartilhar espaço físico tampouco equipamentos de produção de outros alimentos com glúten. acondicionados em embalagem intacta, bem vedada, em sacos de polietileno transparente de 100g a 200g, com dizeres de rotulagem e informações nutricionais. prazo de validade mínima de 3 meses, a partir da data de entrega.			
6	BISCOITO TIPO MAISENA	25.000,00	Quilograma
biscoito tipo maisena – especificação: biscoito doce, tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans. acondicionado em embalagem transparente resistente de polietileno atóxico transparente, contendo de 400g a 500g, com dizeres de rotulagem e informações nutricionais. isento de sujidades, parasitas, larvas, material estranho, umidade e bolor. registro no órgão competente. prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega.			
7	BISCOITO TIPO MARIA	12.600,00	Quilograma
biscoito tipo maria - especificação: de consistência firme apresentando cor, aroma e características organolépticas preservadas, sendo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem transparente resistente de polietileno atóxico transparente, contendo de 400g a 500g, com dizeres de rotulagem e informações nutricionais. prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega.			
8	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE	225,00	Quilograma
biscoito tipo maria sem lactose – especificação: com descrição da ausência de lactose. de boa qualidade, íntegro, crocante, com características próprias do produto, zero gorduras trans. embalagem de saco plástico de 350g a 400g, com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes. registro no órgão competente. prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega.			
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	25.000,00	Quilograma
biscoito tipo rosquinha de chocolate - especificação: biscoito ou bolacha doce tipo rosquinha, zero lactose, aromatizado sabor chocolate. livre de gorduras trans. embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo de 200g a 300g do produto, rotulagem de acordo com as normas da anvisa. registro no órgão competente. prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega.			

BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BISCOITO CREAM CRACKER	25000.0	Quilograma	R\$ 18,10	R\$ 452.500,00
Especificação: BISCOITO CREAM CRACKER - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SALGADO, TIPO CREME CRACKER. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS					



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581 itapipoca.ce.gov.br /prefeituradeitapipoca



SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, APRESENTANDO ASPECTO: CROCANTE E MACIO. COR: DOURADA. ODORE: PRÓPRIO. SABOR: AGRADÁVEL AO PALADAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G A 500G. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

2	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL	225.0	Quilograma	R\$ 22,51	R\$ 5.064,75
---	---------------------------------	-------	------------	-----------	--------------

Especificação: BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS: INTEGRAL E SEM RECHEIO. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO: COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. DEVERÁ CONTER DESCRITAS NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 300G A 350G. REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

3	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	2520.0	Quilograma	R\$ 14,10	R\$ 35.532,00
---	--	--------	------------	-----------	---------------

Especificação: BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, APRESENTAÇÃO REDONDO SALGADO, TIPO POPULAR. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, APRESENTANDO ASPECTO: CROCANTE E MACIO. COR: DOURADA. ODORE: PRÓPRIO. SABOR: AGRADÁVEL AO PALADAR. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DE 200G A 300G DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

4	BISCOITO DE COCO	5600.0	Quilograma	R\$ 18,69	R\$ 104.664,00
---	------------------	--------	------------	-----------	----------------

Especificação: BISCOITO DE COCO – ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO SABOR COCO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ASPECTO: CROCANTE E MACIO. ODORE: PRÓPRIO. SABOR: AGRADÁVEL AO PALADAR. EMBALAGEM: DE 200G A 280G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

5	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	225.0	Quilograma	R\$ 81,51	R\$ 18.339,75
---	---	-------	------------	-----------	---------------

Especificação: BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO Á BASE DE POLVILHO, ÓLEO E OVO. O FABRICANTE DEVERÁ ASSEGURAR MEDIDAS QUE EVITEM A CONTAMINAÇÃO CRUZADA NA INDÚSTRIA, COMO NÃO COMPARTILHAR ESPAÇO FÍSICO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581

itapipoca.ce.gov.br

prefeituradeitapipoca



TAMPOUCO EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO DE OUTROS ALIMENTOS COM GLÚTEN. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM INTACTA, BEM VEDADA, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 100G A 200G, COM DIZERES DE ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
6	BISCOITO TIPO MAISENA	25000.0	Quilograma	R\$ 19,44	R\$ 486.000,00
Especificação: BISCOITO TIPO MAISENA – ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, SEM GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO DE 400G A 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ISENTO DE SUJEIÇÕES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, UMIDADE E BOLOR. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
7	BISCOITO TIPO MARIA	12600.0	Quilograma	R\$ 20,45	R\$ 257.670,00
Especificação: BISCOITO TIPO MARIA - ESPECIFICAÇÃO: DE CONSISTÊNCIA FIRME APRESENTANDO COR, AROMA E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRESERVADAS, SENDO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO DE 400G A 500G, COM DIZERES DE ROTULAGEM E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
8	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE	225.0	Quilograma	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
Especificação: BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE – ESPECIFICAÇÃO: COM DESCRIÇÃO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE. DE BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, CROCANTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, ZERO GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE 350G A 400G, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
9	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	25000.0	Quilograma	R\$ 20,74	R\$ 518.500,00
Especificação: BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, ZERO LACTOSE, AROMATIZADO SABOR CHOCOLATE. LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DE 200G A 300G DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
Valor total do lote R\$ 1.883.895,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)					
Valor total R\$ 1.883.895,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581 itapipoca.ce.gov.br f /prefeituraeditapipoca



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.883.895,50 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapipoca/CE, diante da manifestação formal de desinteresse da empresa anteriormente detentora da Ata de Registro de Preços nº 202501240001 em renovar a avença administrativa vigente. Tal circunstância ocasiona risco iminente de desabastecimento das unidades escolares, comprometendo a regular execução do Programa de Alimentação Escolar e, conseqüentemente, o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede pública municipal.

2.2. A alimentação escolar constitui serviço essencial vinculado ao direito fundamental à educação e à segurança alimentar, sendo dever da Administração Pública assegurar o fornecimento contínuo, adequado e de qualidade dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições ofertadas aos alunos durante o período letivo. Nesse contexto, a contratação pretendida visa manter a regularidade do abastecimento das unidades escolares, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades educacionais, à permanência dos estudantes em ambiente escolar e ao cumprimento das políticas públicas educacionais e nutricionais.

2.3. Além disso, a presente demanda busca assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Secretaria



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f/prefeituradeitapipoca



de Educação Básica do Município disponha dos insumos necessários para o adequado funcionamento da rede municipal de ensino.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta visa suprir a necessidade identificada de garantir o abastecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, especificamente biscoitos variados, para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itapipoca/CE. Esta solução está alicerçada nos requisitos de qualidade e eficiência, de modo a assegurar que os itens fornecidos cumpram os padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica do município.

3.2. O fornecimento envolverá a aquisição de biscoitos variados, que serão adquiridos por meio de pregão eletrônico, conforme fundamentação legal da Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) permite flexibilidade nas aquisições, ajustando-as às variações de demanda durante o período de vigência do contrato, otimizando a gestão dos recursos públicos e evitando interrupções no fornecimento.

3.3. Utilizando um critério de apuração por lote, busca-se maximizar a economicidade e a competitividade entre fornecedores, assegurando que cada lote atenda às especificações técnicas definidas nos requisitos da contratação. A pesquisa de mercado confirmou a viabilidade desta solução, demonstrando-se alinhada às capacidades e ofertas do mercado atual, evitando práticas antieconômicas e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

3.4. Essa abordagem reforça que a solução atende plenamente aos princípios da eficiência e do interesse público, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais adequada e robusta para garantir a continuidade do fornecimento de merenda escolar de qualidade às unidades escolares, conforme identificado no levantamento de mercado. A abordagem adotada assegura a adaptabilidade às necessidades dinâmicas da Secretaria de Educação Básica, alinhando-se aos objetivos de qualidade e eficácia na execução do serviço público de alimentação escolar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581 itapipoca.ce.gov.br f/prefeituradeitapipoca



4.1. A presente contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios do tipo biscoitos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Itapipoca/CE, considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado dos insumos necessários à execução do Programa de Alimentação Escolar, contribuindo para a segurança alimentar, o desenvolvimento nutricional e o desempenho educacional dos estudantes.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias, nutricionais e de segurança alimentar vigentes, observando os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto à qualidade, composição, acondicionamento, transporte, armazenamento e prazo de validade. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente identificadas e conter todas as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Educação Básica, respeitando os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade do serviço público. Os produtos deverão apresentar características adequadas de qualidade, conservação e aceitabilidade, compatíveis com as diretrizes nutricionais da alimentação escolar.

4.4. Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser priorizadas práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de adequada destinação ambiental, a redução da geração de resíduos e a observância da legislação ambiental aplicável aos processos produtivos e logísticos.

4.5. Os gêneros alimentícios objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, constituindo itens essenciais para a execução das políticas públicas de educação e alimentação escolar. Dessa forma, os requisitos definidos são necessários e suficientes para assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, garantindo a qualidade dos produtos, a ampla competitividade e o atendimento eficiente das necessidades da rede municipal de ensino.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581

itapipoca.ce.gov.br

prefeituradeitapipoca



4.7. Será exigida, com base no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, garantia de proposta no valor a 1% do valor estimado para a contratação. A garantia deverá ser enviada no momento da Apresentação da Proposta Inicial dos licitantes participantes do certame. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. · Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor.

4.8. Será requerida a garantia contratual de 5%, conforme estabelecido no artigo nº 96º e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com as condições e percentuais específicos descritos nas cláusulas do contrato. · Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. · A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha – Itapipoca/CE.**

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f /prefeituraeditapipoca



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f/prefeituradeitapipoca



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581

itapipoca.ce.gov.br

f/prefeituradeitapipoca



7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581

itapipoca.ce.gov.br

f /prefeituradeitapipoca



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f /prefeituraeditapipoca



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f/prefeituradeitapipoca



- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 [f/prefeituradeitapipoca](https://www.facebook.com/prefeituradeitapipoca)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA



8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f /prefeituraeditapipoca



exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

(85) 3512-5581

itapipoca.ce.gov.br

prefeitura.de.itapipoca



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
José Rinaldo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f /prefeitura de itapipoca



12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. As amostras deverão ser entregues em até 3(três) dias úteis após o término da sessão de lances do licitante classificado temporariamente em 1º lugar, na sede da merenda escolar, no endereço: Av. Duque de Caxias, 1874, Bairro Fazendinha Itapipoca, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante recibo de entrega pelo setor da Merenda Escolar. Deverão apresentar 02 (duas) amostras de cada item constante do lote cotado, sob pena de desclassificação.

12.2. A licitante deverá entregar sua amostra, em até 03 (três) dias úteis, 02 (duas) amostra de cada item, em embalagem igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificada, com a respectiva ficha técnica do produto assinada por nutricionista em via original ou cópia autenticada contendo as seguintes informações: identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do bem/produto. Deverá ser apresentada, juntamente com as amostras, ficha técnica original ou cópia autenticada em cartório, que deverá ser assinada e carimbada pelo profissional responsável contendo no mínimo as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação de origem, nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário, e os dizeres: contem glúten/ ou não contem glúten, e do registro nos órgãos competentes: SIE/SIF/MAPA.

Deverá ser apresentado, também, laudo físico-químico e microbiológico, sendo os laudos do mesmo lote e data de fabricação/validade da amostra apresentada, emitidos no ano de 2026.

Itapipoca/CE, 22 de maio de 2026

assinado eletronicamente
Jose Rinardo Alves Mesquita
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Jose Rinardo Alves Mesquita
DATA: 22/05/2026
AVANÇADA

Anastácio Braga, nº 195 - São Sebastião - CEP: 62.508-170 - Itapipoca - CE/Brasil - CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920-278-8

☎ (85) 3512-5581

🌐 itapipoca.ce.gov.br

📱 f /prefeituradeitapipoca